



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI 026/2023

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 103.498,45 (cento e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0006 Serviços Urbanos e Rurais
15 452 0006 2023 0000 MANUTENCAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -----R\$ 100.000,00 - ESTADUAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -----R\$ 3.498,45 - TESOURO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso 103.498,45 (cento e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de Agosto de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

